

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto arquitetônico de interiores para modernização do plenário da Câmara Municipal.*

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras é o principal espaço institucional do Poder Legislativo, utilizado para realização de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões institucionais e demais atividades legislativas.

Contudo, o ambiente apresenta características estéticas e funcionais defasadas em relação às necessidades atuais da instituição, carecendo de modernização que proporcione melhor organização do espaço, adequação da comunicação visual institucional e melhoria da experiência de uso por vereadores, servidores e munícipes.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto arquitetônico de interiores, visando à modernização do plenário.

Ressalta-se que a presente contratação não contempla a execução de obras ou intervenções estruturais no imóvel, limitando-se à concepção de soluções de ambientação interna, incluindo layout, mobiliário, iluminação, revestimentos e comunicação visual, sem alteração de elementos estruturais, tais como vigas, pilares, lajes ou paredes estruturais.

2. Requisitos da Contratação

O contratado deverá possuir registro no conselho profissional competente (CAU ou CREA), conforme a natureza da atividade, além de comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica.

Deverá ser apresentada, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, relativa ao objeto contratado.

A ausência de ART/RRT válida impedirá o início da execução dos serviços

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- estudo conceitual e layout do plenário;
- modelagem tridimensional (3D) do ambiente;
- renders ilustrativos para apresentação institucional;
- projeto luminotécnico;
- paginação de revestimentos e definição de acabamentos;
- projeto de pintura;
- projeto de marcenaria planejada;
- detalhamento de mobiliário;
- memorial descritivo de decoração e equipamentos;
- projeto de novos pontos elétricos;
- pranchas técnicas executivas;
- memoriais descritivos para orçamento de fornecedores;

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 5413 / NBR 8995 – Iluminação de ambientes;
- demais normas técnicas pertinentes à arquitetura de interiores e segurança dos ambientes.

Também deverá ser prestado suporte técnico ao setor de compras e acompanhamento técnico da execução das soluções propostas.

O não atendimento às normas técnicas poderá ensejar a rejeição dos produtos entregues.

2.1. Validação técnica

Os produtos entregues deverão ser passíveis de validação técnica pela Administração, podendo ser rejeitados caso não atendam às normas técnicas aplicáveis.

3. Levantamento de Mercado

O mercado de serviços de arquitetura e engenharia oferece diversas empresas e profissionais especializados em projetos de interiores institucionais.

A contratação poderá ocorrer por meio de:

- empresas de arquitetura e engenharia;
- escritórios de arquitetura;
- profissionais autônomos legalmente habilitados.

Trata-se de serviço comum no mercado, amplamente ofertado por profissionais da área, sendo possível obter propostas e orçamentos para comparação de preços.

3.1. Classificação do Objeto

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e pode ser adequadamente especificado por meio de requisitos usuais de mercado.

Trata-se de serviço amplamente ofertado por profissionais e empresas da área de arquitetura e design de interiores, não envolvendo soluções inovadoras ou de alta complexidade técnica que justifiquem a adoção de critérios predominantemente técnicos para julgamento.

Dessa forma, admite-se a adoção de critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, conforme regulamentação aplicável, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica mínima do contratado.

4. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para desenvolvimento completo do projeto arquitetônico de interiores do plenário, incluindo estudo conceitual, modelagem tridimensional, elaboração de projetos técnicos executivos e memoriais descritivos.

O projeto deverá fornecer documentação técnica suficiente para subsidiar futuras contratações de fornecedores responsáveis pela execução das melhorias propostas.

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- realização de pesquisa de preços;
- elaboração do Termo de Referência;
- definição da modalidade de contratação;
- instrução do processo administrativo;
- análise jurídica, quando necessário.

10. Possíveis Impactos Ambientais

Por tratar-se de elaboração de projeto de interiores sem intervenções estruturais, os impactos ambientais são mínimos.

Entretanto, o projeto poderá priorizar soluções sustentáveis, tais como:

- iluminação eficiente;
- materiais duráveis;
- racionalização de consumo energético.

11. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto arquitetônico de interiores do plenário da Câmara Municipal é necessária e adequada, contribuindo para modernização do espaço institucional e melhoria das condições de funcionamento do Poder Legislativo municipal.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com elaboração do Termo de Referência e demais atos administrativos necessários.

Santa Cruz das Palmeiras, 10 de março de 2026.

MARIANA SCHREINER RIBEIRO DE CASTRO
Agente de Contratações